



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 214/80

SÚMULA: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL;

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul...

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a abertura de crédito adicional especial, até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) destinados a despesas de desapropriação de imóveis, localizado no Município de Naviraí, compreendendo área de terras de 80.009.66m<sup>2</sup>, partindo do marco 01 cravado a esquerda da Rua Bandeirante com o rumo de 72º35"NE. na distância de 250,07 metros até encontrar o marco nº 02, Deste marco segue um rumo de 17º25"NW. na distância de 37,50 metros, até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03 segue uma linha de 216,21 metros com o rumo de 84º12"SE. até encontrar o marco nº 04. Do marco 04 defletindo a direita segue uma linha de 196,11 metros com o rumo de 12º21'34"SW. até o marco nº 05. Do marco nº 05 defletindo a direita segue um rumo de 81º18"SW. com a distância de 358,10 metros até encontrar o marco nº 06. Deste marco nº 06 defletindo a direita segue uma linha de 169,70 metros com o rumo de 16º32"NW. até encontrar o marco nº 01, que é o ponto final e inicial deste caminhoamento.

Artigo 2º - A área de terras declarada de utilidade pública, será incorporado ao patrimônio público municipal, para fins de preservação de área verde no perímetro urbano e execução do plano de urbanização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

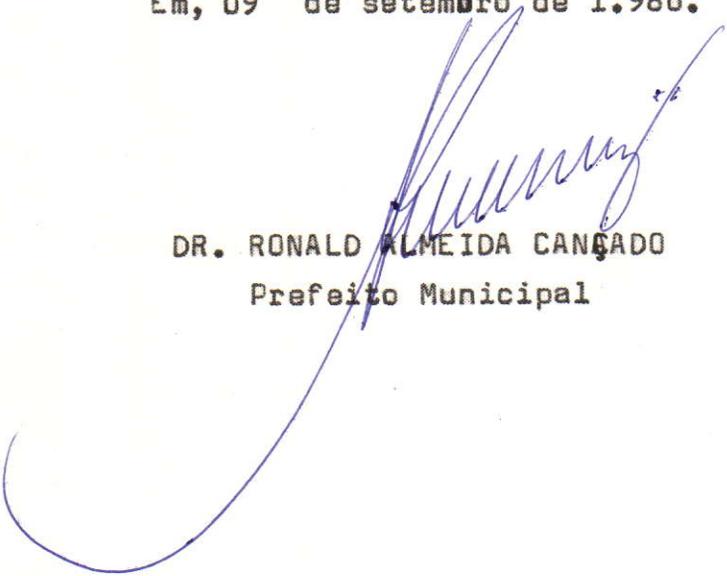
SECRETARIA GERAL

Artigo 3º - Através do decreto regulamentar, o Executivo, fixará a dotação orçamentária para contabilização do crédito especial, e o cancelamento de dotação julgada desnecessária para cobertura do valor autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 09 de setembro de 1.980.

  
DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO  
Prefeito Municipal